



# Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano V | Edição nº 591 | 02 de dezembro de 2022

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	3

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740  
CEP: 16440-000  
Telefone: (14) 3546-9100

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 83, de 3 de fevereiro de 2017 e posteriores alterações.**

**Eder Ruiz Magalhães de Andrade**, Prefeito do Município de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sabino, e passa a integrar o anexo III, da Lei Complementar nº 83, de 3 de fevereiro de 2017, cargo de provimento em comissão abaixo especificado:

QTE	CARGO	Referência	Carga Horária	Valor R\$
01	Assistente Jurídico	C-05	20 H/S	1.972,49

**Parágrafo único.** As atribuições e requisitos para preenchimento do cargo criado no “caput” deste artigo encontram-se previstos no anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A seção II da Lei Complementar nº 83, de 3 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte composição de cargos:

**“SEÇÃO II****DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE E DA ASSISTÊNCIA DE TURISMO**

**Art. 8º**.....

**Art. 9º** À Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte compete:

**I-** planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Diretoria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

**II-** organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Diretoria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

**III-** promover à manutenção dos locais destinados às práticas de cultura, turismo e esporte, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

**IV-** dirigir as ações com vistas à promoção das práticas culturais, esportivas e de turismo;

**V-** elaborar e supervisionar o calendário anual de eventos afetos à Diretoria;

**VI-** coordenar a busca de recursos e consequente aplicação visando o atendimento às finalidades precípua da Diretoria;

**VII-** executar outras atividades correlatadas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A Diretoria Municipal de Cultura,

Turismo e Esporte será composta por 1 (um) Diretor de livre nomeação do Chefe do Executivo.

**Art. 10.** Revogado.”

**Art. 3º** Fica incluído no Anexo III da Lei Complementar nº 83, de 3 de fevereiro de 2017 o cargo de provimento em comissão de Diretor Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue:

QTE	CARGO	Referência	Carga Horária	Valor R\$
01	Diretor Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	C-01	40 H/S	5.000,00

**Art. 4º** O art. 29 da Lei Complementar nº 83, de 3 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.** Os cargos em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sabino, inclusive os Diretores Municipais serão remunerados de acordo com as referências constantes da tabela de cargos e salários dos servidores públicos, previstas nos anexos II e III da Lei Complementar nº 83, de 3 de fevereiro de 2017, fazendo jus aos direitos e deveres previstos nesta Lei e na Lei Complementar nº 4, de 27 de dezembro de 2001.”

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino-SP, 20 de abril de 2022.

**Eder Ruiz Magalhães de Andrade**  
**Prefeito Municipal de Sabino**

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, em 20 de abril de 2022

**Fernando Henrique Florindo**  
**Diretor de administração e Finanças**

**ANEXO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA OS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA**

CARGO	Atribuições	Escolaridade Mínima
Assistente Jurídico	- Prestar assistência à Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos. - Assessorar e auxiliar à Procuradoria Jurídica do Município. - Auxiliar na elaboração de estudos, análises, pareceres jurídicos e defesas técnicas que sirvam de base aos atos praticados pela Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Procuradoria Jurídica do Município. - Emitir pareceres em matérias de natureza civil, trabalhista, administrativa, estatutária, sindical e previdenciária de interesse do município. - Executar outras atividades que solicitadas pela Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos.	Curso Superior de Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO****RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 48/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ 12.039.966/0001-11**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Motivação da Rescisão:** Instauração de novo procedimento licitatório devido ao saldo remanescente do valor contratual não ser suficiente para atender às necessidades do município até a data da sua vigência (20/12/2022).**Data da assinatura da rescisão:** 01/12/2022**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****EDITAL - RESULTADO DE ELEIÇÃO - CMAS**

Publicação do resultado da Assembleia e eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Gestão 2022/2024.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei 8742/1993, alterada pela Lei 2.473, de 20 de julho de 2022, em seu art. 26, publica no Diário Oficial Municipal em 01 de dezembro de 2022,

O seguinte:

**Art. 1º** Os representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações da Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal juntamente com a atual Diretoria do CMAS, reuniram-se e elegeram os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para gestão do ano de 2022 a 2024, realizada às 10h00min do dia 29 de novembro de 2022.**Art. 2º** Dos Representantes Eleitos:**a) Diretoria Municipal de Assistência Social:** Daiane de Oliveira Mansano e Kátia Cristina Marcato Damaceno;**b) Diretoria Municipal de Educação:** Maria Isabel Gomes e Adriana Aparecida Porfirio;**c) Diretoria Municipal de Saúde:** Deise Bassi Leal e Wellington Henrique Scalfi Conte;**d) Sociedade Civil:** Loiana Stely Gonçalves e Márcia

Aparecida de Moraes Laurindo, José Henrique Nogueira e José Carlos Procópio;

**e) Usuários/ Organização da Assistência Social:**

Lurdes do Carmo Vieira Zanim e Thaiz Rodrigues da Silva;

**f) Trabalhadores da Assistência Social:** Flávia de Melo Lucateli Zane e Valéria Bonetti Michelini Ferreira.**Art.3º** Da votação e escolha para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Assistência Social:**a) Presidente:** Daiane de Oliveira Mansano**b) Vice-presidente:** Flávia de Melo Lucateli Zane**c) Secretário:** Valéria Bonetti Michelini Ferreira**Lidiane Ricci Peres**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sabino/SP